



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.090 de 22 de Maio de 1.984

Dispõe sobre autorização para participação do Município em Consórcio - Intermunicipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo autorizado a participar de consórcio com outros municípios para as seguintes finalidades:

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
- II - planejar, adotar, executar e coordenar medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados; e
- III - adquirir bens com a participação de todos ou de parte dos consorciados, bem como prestar serviços, tendo em vista a consecução de suas finalidades.

§ 1º - O consórcio só será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - O consórcio, uma vez assinado, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. - É concedida isenção de impostos e taxas municipais - que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de CR.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ocorrer com despesas iniciais para implantação do consórcio, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros dotações - próprias para a manutenção do funcionamento do consórcio naquilo que couber ao município.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 22 de maio de 1.984

DR. MIGUEL JOSE CHADDAD =

-PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada nesta Secretaria por afixação, na data supra.

Vera Luiza Beretta Seco -

Secretária